



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.235 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.981.-

Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Banco Nacional de Habitação um imóvel destinado à construção de um núcleo de habitações e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Banco Nacional de Habitação uma área de terras, com 120.000,00 m² (CENTO E VINTE MIL METROS QUADRADOS), sita em Passo da Cria, na periferia da cidade, sem benfeitorias, de formato irregular, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, onde mede 396,46 metros, com terras de Alcides Ignacio de Oliveira e sucessão de Alberto Luiz Francez; ao SUL, onde mede 296,00 metros, com as de Antonio de Oliveira Coitinho; a LESTE, onde mede 467,87 metros, com as de Antonio Inácio Flores de Oliveira e a OESTE, onde mede, no primeiro segmento, norte-sul, 115,36 metros e, no outro, 206,45 metros, com a sucessão de Alberto Luiz Francez, registrada, no ofício imobiliário desta Comarca, sob nº 51.906 - Fls. 285 - L. 3-AX, destinada à implantação de um núcleo de habitações do programa 'PROMORAR'.

Art. 2º - O imóvel de que trata a referida Lei converterá ao Patrimônio do Município se for dada ao mesmo destinação diversa da prevista na precitada Lei ou no caso de não se iniciarem as obras no prazo máximo de 2 (dois) anos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 03 de dezembro de 1.981.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -

IVAN JACOB ZIMMER
- Prefeito -